

Cadastro Novo Alteração Cadastral Renovação Cadastral

DADOS CADASTRAIS DO FUNDO DE INVESTIMENTO (COTISTA)			
Razão Social do COTISTA (sem abreviações)		CNPJ:	
Atividade Principal (Código CNAE)		País de Constituição	
Patrimônio Líquido (data e valor em R\$)			
FATCA			
Número do GIIN: _____			
*GIIN (Global Intermediary Identification Number). Número de identificação concedido pela Autoridade Fiscal Americana às instituições financeiras classificadas como PFFI (Participating Financial Foreign Institution) que aderiram ao FATCA.			
DECLARAÇÕES DO COTISTA			
1) O COTISTA declara, nos termos da regulamentação em vigor, ser fundo de investimento regulado pela Comissão de Valores Mobiliários.			
2) O COTISTA declara, nos termos da legislação em vigor, que seu exclusivo propósito para realização de negócios com a Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. é a aplicação em cotas de fundos de investimentos.			
3) O COTISTA, neste ato representado por seu administrador ou gestor, autoriza que o gestor do COTISTA, abaixo qualificado, transmita ordens em seu nome à INTRAG, ao GESTOR e/ou ao DISTRIBUIDOR DO FUNDO INVESTIDO.			
4) O COTISTA FUNDO é destinado exclusivamente à:			
<input type="checkbox"/> Investidores Qualificados <input type="checkbox"/> Investidores Profissionais <input type="checkbox"/> Investidores em geral			
5) O COTISTA é Pessoa Vinculada** ao DISTRIBUIDOR DO FUNDO no qual pretende investir?			
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim			
6) O COTISTA (fundo de investimento) declara, nos termos da regulamentação em vigor, ser dispensado de observar o questionário Suitability.			
7) O COTISTA é Fundo exclusivo? Se positivo, identificar pessoa natural caracterizada como beneficiário final, conforme Instrução CVM nº 617:			
Nome do beneficiário final:		CPF:	
O beneficiário final é Pessoa Exposta Politicamente (PEP)?			
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim			
**Instrução CVM nº 505, art. 1º, VI - São pessoas vinculadas (a) administradores, empregados, operadores e demais prepostos do Distribuidor do Fundo no qual pretende investir ("Distribuidor") que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; (b) agentes autônomos que prestem serviços ao Distribuidor; (c) profissional que mantenha com o Distribuidor contrato de prestação de serviço diretamente relacionado à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (d) pessoa direta ou indiretamente controladora ou participante do controle societário do Distribuidor; (e) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (a) a (d) acima; (f) clubes e fundos de investimento cuja maioria de cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.			
Situação Tributária		Código CETIP	
Razão Social do Administrador do COTISTA		CNPJ do Administrador do COTISTA	
Endereço do Administrador do COTISTA (Rua, Avenida, Praça, etc.)		Número	Complemento
			Bairro
Cidade		CEP	Estado
			País
E-mail (o endereço será utilizado para envio de informações sobre o fundo)		Telefone de Contato (DDD + Número)	
Razão Social / Nome do Gestor do COTISTA		CNPJ / CPF do Gestor do COTISTA	
Endereço do Gestor do COTISTA (Rua, Avenida, Praça, etc.)		Número	Complemento
			Bairro
Cidade		CEP	Estado
			País
E-mail		Telefone de Contato (DDD + Número)	

Dúvidas, reclamações e sugestões fale com o seu Distribuidor. Se necessário utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h. Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9h às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, dias úteis, das 9h às 18h, 0800 722 1722.

Endereço para Correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.) – Preencher somente se diferente do endereço do administrador do COTISTA.	Número	Bairro	CEP
Cidade	Complemento	Estado	País
Aviso de Alteração Cadastral (escolha apenas uma das 3 opções) <input type="checkbox"/> Via correio <input type="checkbox"/> Por meio Eletrônico <input type="checkbox"/> Retida*		Aviso de Movimentação (escolha apenas uma das 3 opções) <input type="checkbox"/> Via correio <input type="checkbox"/> Por meio Eletrônico <input type="checkbox"/> Retida*	
Extrato Mensal (escolha apenas uma das 3 opções) <input type="checkbox"/> Via correio <input type="checkbox"/> Por meio Eletrônico <input type="checkbox"/> Retida*		Mala Direta (escolha apenas uma das 3 opções) <input type="checkbox"/> Via correio <input type="checkbox"/> Por meio Eletrônico <input type="checkbox"/> Retida*	

*Ao escolher a opção "retida", o Cliente declara que não deseja receber os extratos de conta remetidos pela INTRAG aos cotistas, mensalmente ou no período previsto no regulamento para cálculo e divulgação da cota, contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final do período, as movimentações ocorridas e a rentabilidade dos fundos de investimento de que o Cliente seja cotista. A opção pelo recebimento dos extratos pode ser alterada pelo Cliente a qualquer momento, mediante comunicação escrita endereçada à INTRAG."

DADOS BANCÁRIOS PARA ENVIO E RECEBIMENTO DE RECURSOS

Banco _____	Agência _____	Conta Corrente _____
Banco _____	Agência _____	Conta Corrente _____
Banco _____	Agência _____	Conta Corrente _____
Banco _____	Agência _____	Conta Corrente _____
Banco _____	Agência _____	Conta Corrente _____
Banco _____	Agência _____	Conta Corrente _____

CONDIÇÕES GERAIS E DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO COTISTA

- Para fins desta Ficha Cadastral e de seus Anexos, entende-se por INTRAG (assim grafado, com letras maiúsculas), a Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; por GESTOR (ou GESTOR DO FUNDO INVESTIDO) (assim grafado, com letras maiúsculas), a instituição responsável pela gestão das carteiras de valores mobiliários dos fundos administrados pela INTRAG e nos quais o COTISTA pretende investir; e por DISTRIBUIDOR (assim grafado, com letras maiúsculas), a instituição financeira ou agente autônomo responsável pela distribuição dos fundos administrados pela INTRAG e geridos pelo GESTOR.
- O COTISTA declara que os dados indicados nesta Ficha Cadastral são verdadeiros, obrigando-se a atender à solicitação da INTRAG para atualização dos dados cadastrais e, independentemente de solicitação, comunicar à INTRAG qualquer alteração das informações aqui apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive aquelas relacionadas a revogação de mandato de procurações, caso exista. Cabe ao COTISTA o ônus de eventuais despesas que possam ser imputadas à INTRAG em decorrência de alterações cadastrais não informadas.
- O COTISTA autoriza a INTRAG e o DISTRIBUIDOR a verificarem informações a seu respeito que possam afetar a relação de confiança necessária à abertura e/ou manutenção deste cadastro, sendo possíveis fontes de referência consultadas no site da Comissão de Valores Mobiliários, site da Receita Federal do Brasil, bases de dados públicas e privadas (tais como Serasa Experian, SPC, entre outros), sites e sistemas de busca da internet, pesquisas de pessoas politicamente expostas, sistemas proprietários do Itaú Unibanco e outras fontes de dados disponíveis ao Itaú Unibanco, à INTRAG e/ou ao DISTRIBUIDOR no momento da consulta.
- O COTISTA autoriza o DISTRIBUIDOR e o GESTOR DO FUNDO INVESTIDO a transmitirem à INTRAG as solicitações de aplicação e resgate de recursos nos Fundos de Investimento administrados pela INTRAG.
- O DISTRIBUIDOR ficará responsável por guardar as informações e os documentos exigidos pela regulamentação na qualidade de intermediário.
- O COTISTA autoriza que o DISTRIBUIDOR e o GESTOR DO FUNDO INVESTIDO tenham acesso às informações financeiras relativas aos investimentos que o COTISTA realize em Fundos de Investimento administrados pela INTRAG.
- O COTISTA autoriza a INTRAG a fornecer seus dados cadastrais, saldos e movimentações financeiras ao Banco Central do Brasil, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, à Comissão de Valores Mobiliários, à Receita Federal do Brasil, ao DISTRIBUIDOR e ao GESTOR dos fundos de investimento administrados pela INTRAG em que o COTISTA invista.
- O COTISTA autoriza ainda a INTRAG, o Itaú Unibanco e as sociedades do conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, a fornecerem quaisquer informações a que essas empresas tenham acesso em decorrência de qualquer relacionamento bancário, creditício ou de investimento, para as autoridades nacionais ou estrangeiras conforme exigido nos termos da legislação nacional, estrangeira ou interacional aplicável ao COTISTA.
- O COTISTA está ciente de que a INTRAG, o DISTRIBUIDOR e o GESTOR DO FUNDO INVESTIDO poderão gravar as ligações telefônicas, inclusive quando da transmissão de ordens de aplicação e resgate nos fundos de investimento administrados pela INTRAG.
- O COTISTA declara que são válidas suas ordens transmitidas por escrito, por sistemas eletrônicos (e-mail) ou telefone e outros sistemas de transmissão de voz.
- O COTISTA está ciente de que não é autorizado o envio ou o recebimento de recursos oriundos de seus investimentos para contas de terceiros, salvo em situações específicas, tais como, decisão judicial ou execução de garantias.
- O COTISTA está ciente de que o DISTRIBUIDOR (Instituição Financeira ou Agente Autônomo) poderá ser remunerado com um percentual da taxa de administração dos fundos de investimento nos quais seus clientes investirem, proporcional ao volume de recursos dos fundos captados pelo DISTRIBUIDOR.
- O COTISTA autoriza os intermediários, caso existam débitos pendentes em seu nome, a liquidar os contratos, direitos e ativos adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações ou que estejam em poder do intermediário, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- O COTISTA declara conhecer as responsabilidades da INTRAG, do GESTOR e do DISTRIBUIDOR. A responsabilidade pela apresentação, oferta e venda dos fundos de investimento ao COTISTA será do DISTRIBUIDOR (Instituição Financeira ou Agente Autônomo).
- Para os COTISTAS cujo DISTRIBUIDOR seja Agente Autônomo de Investimento, a INTRAG informa, por meio desta Ficha Cadastral, as principais vedações e limites de atuação do Agente Autônomo. Abaixo, seguem principais vedações ao Agente Autônomo:
 - adotar logotipos ou sinais distintivos próprios desacompanhados da identificação da INTRAG nos materiais de fundos de investimento administrados pela INTRAG;
 - fazer referência ao vínculo contratual estabelecido com a INTRAG utilizando expressões que dificultem a compreensão da natureza do vínculo existente, tais como "parceira", "associada" ou "afiliada";
 - receber de clientes ou em nome de clientes, bem como a eles entregar, por qualquer razão, numerário, títulos ou valores mobiliários ou outros ativos;
 - ser procurador ou representante de clientes perante instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para quaisquer fins;
 - contratar com clientes ou realizar, ainda que a título gratuito, serviços de administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários;
 - delegar a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constituam objeto do contrato celebrado com a INTRAG;
 - usar senhas ou assinaturas eletrônicas de uso exclusivo de clientes para transmissão de ordens;
 - confeccionar e enviar para clientes extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou posições em aberto; e
 - divulgar informações e notícias sem fundamento, inverídicas ou imprecisas sobre o mercado de títulos e valores mobiliários e seus participantes.
- O COTISTA tem ciência de que não há garantia de rentabilidade dos fundos de investimento administrados pela INTRAG dos quais seja investidor e que o DISTRIBUIDOR e o GESTOR DO FUNDO INVESTIDO não estão autorizados a receber recursos em suas contas-correntes para realizar aplicações e resgates em nome do COTISTA, exceto nos casos de distribuição por conta e ordem, procedimento que pode ser utilizado exclusivamente por DISTRIBUIDOR que seja instituição financeira.
- TOLERÂNCIA – A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.
- FORO – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Cadastro.
- O COTISTA não está impedido de operar no mercado de valores mobiliários.
- TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: O Itaú Unibanco e demais empresas do Conglomerado Itaú ("Itaú") tratam dados pessoais de pessoas físicas (como Clientes, representantes e sócios/acionistas/empregados de Clientes pessoa jurídica) para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de nossas atividades. Nesse item resumimos as principais informações sobre como coletamos e usamos dados pessoais. Para maiores informações, inclusive sobre os direitos dos titulares dos dados em relação aos seus dados pessoais (como de correção, acesso aos dados e informações sobre o tratamento, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade de dados pessoais), acesse a nossa Política de Privacidade em nossos sites e aplicativos.

21. DADOS COLETADOS: Os dados pessoais coletados e tratados pelo Itaú podem incluir dados cadastrais, financeiros, transacionais ou outros dados, que podem ser fornecidos diretamente pelo titular dos dados ou obtidos em decorrência da prestação de serviços ou fornecimento de produtos pelo Itaú ao titular dos dados pessoais ou a ele relacionados, seja a pedido do próprio titular de dados ou em decorrência da execução de contratos com terceiros que mantêm relacionamento com o titular de dados. Adicionalmente, dados pessoais podem ser obtidos de outras fontes conforme permitido na legislação aplicável, tais como fontes públicas, empresas do Conglomerado Itaú, outras instituições do sistema financeiro, parceiros ou fornecedores, bem como empresas e órgãos com os quais o Conglomerado Itaú tenha alguma relação contratual e com os quais o titular dos dados pessoais possua vínculo ou algum tipo de relação.

22. FINALIDADES DO USO DE DADOS: Poderemos usar os dados pessoais para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de nossas atividades, na forma prevista na Política de Privacidade, como por exemplo: (i) oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimento de produtos; (ii) execução de contrato e de etapas prévias ao contrato, incluindo a avaliação dos produtos e serviços mais adequados ao perfil, bem como atividades de crédito, financeiras, de investimento, securitárias, previdenciárias, cobrança e demais atividades do Conglomerado Itaú; (iii) cumprimento de obrigações legais e regulatórias; (iv) atendimento de requisições de autoridades administrativas e judiciais; (v) exercício regular de direitos, inclusive em processos administrativos, judiciais e arbitrais; (vi) análise, gerenciamento e tratamento de potenciais riscos, incluindo os de crédito, fraude e segurança; (vii) verificação de identidade e dados pessoais, inclusive dados biométricos, para fins de autenticação, segurança e/ou prevenção à fraude; (viii) verificação, análise e tratamento de dados pessoais para fins de avaliação, manutenção e aprimoramento dos nossos serviços; (ix) hipóteses de legítimo interesse, como desenvolvimento e ofertas de produtos e serviços do Conglomerado Itaú.

23. DADOS BIOMÉTRICOS: Poderemos utilizar biometria facial e/ou digital em produtos e/ou serviços das empresas do Conglomerado Itaú para processos de identificação e/ou autenticação em sistemas eletrônicos próprios ou de terceiros para fins de segurança e prevenção a fraudes.

24. COMPARTILHAMENTO DE DADOS: Os dados pessoais poderão ser compartilhados para as finalidades previstas neste documento e na nossa Política de Privacidade, como, por exemplo, entre as empresas do Conglomerado Itaú, com prestadores de serviços e fornecedores localizados no Brasil ou no exterior, bureaus de crédito de acordo com as regras aplicáveis à atividade, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judiciais e, ainda, com parceiros estratégicos para possibilitar a oferta de produtos e serviços. Apenas compartilharemos dados na medida necessária, com segurança e de acordo com a legislação aplicável.

25. CLIENTES PESSOA JURÍDICA: Os Clientes Pessoa Jurídica que nos fornecerem dados pessoais (como, por exemplo, de seus Clientes, contrapartes, fornecedores, representantes e sócios/acionistas/empregados) para o desempenho das atividades do Itaú, devem observar a legislação aplicável à proteção de dados, privacidade e sigilo, inclusive em relação ao fornecimento de informações aos titulares dos dados pessoais a respeito do compartilhamento desses dados com o Itaú.

26. COMBATE E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E À CORRUPÇÃO: o Cliente declara conhecer e respeitar e fazer cumprir por suas Afiliadas, acionistas, funcionários ou eventuais subcontratados, quando for o caso, a legislação de prevenção a atos de corrupção e outros atos lesivos à administração pública nacional e estrangeira a que esteja sujeito, em especial, conforme aplicáveis, a Lei nº 12.846/13, FCPA - Foreign Corrupt Practices Act e UK Bribery Act, assumindo o compromisso de se abster de qualquer atividade que constitua violação a tais normas, bem como que comunicarei imediatamente o Itaú Unibanco caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a esta Proposta de Abertura de Conta de Depósitos e Produtos que viole referidas normas, podendo o Itaú Unibanco tomar as providências que entender necessárias. O Cliente declara que conhece e respeita as normas de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, em especial a lei nº 9.613/98, alterada pela lei nº 12.683/12. Caso tenha ciência de qualquer ato ou fato que viole as normas mencionadas, o Cliente comunicará imediatamente o Itaú Unibanco. Sendo o responsável pela conta, o Cliente não utilizará, nem permitirá que terceiro a utilize, para depósito ou movimentação de bens ou valores de origem ilegal, ou que sejam empregados para fins ilícitos.

Declaro que li, aceito e estou de acordo com os termos e condições gerais desta Ficha Cadastral.

_____ de _____ de _____
(Local) (dia) (mês) (ano)

ASSINATURA(S):

COTISTA, neste ato representado por seu Administrador ou Gestor / Procurador(es) ou Representante(s)
Incluir CPF e carimbo de todos os procuradores ou representantes dos COTISTAS que assinarem esta Ficha Cadastral

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO DISTRIBUIDOR

Selecione uma das opções:

Instituição Financeira Agente Autônomo de Investimentos

Razão Social do DISTRIBUIDOR

CNPJ

DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas, a vista dos originais dos documentos do COTISTA sob pena de aplicação do disposto no Art. 64, da Lei nº 8.383, de 30.12.91.

Assinatura do DISTRIBUIDOR responsável pela conferência/verificação dos documentos do COTISTA
Incluir CPF e carimbo de todos os procuradores ou representantes do DISTRIBUIDOR que assinarem esta Ficha Cadastral

A assinatura do DISTRIBUIDOR responsável pela conferência/verificação dos documentos do COTISTA é obrigatória, exceto quando a distribuição for realizada pela própria INTRAG ou por empresas do grupo.